

Lei Municipal no 411/90.

Autoriza a doação de 01 (um) Terminal Telefônico ao Posto da Empresa dos Correios e Telégrafos desta localidade.

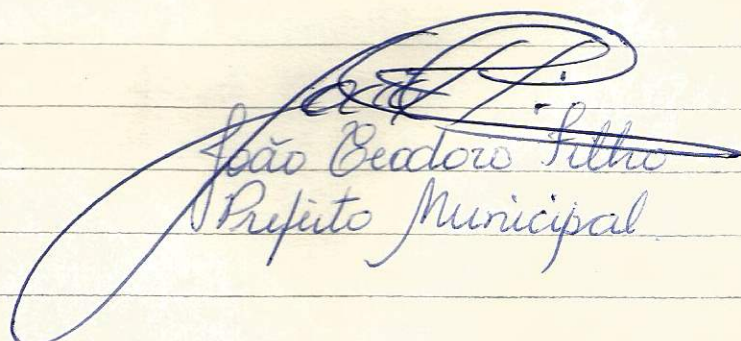
O Povo do Município de São Sebastião da Bela Vista MG, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou^e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação de 01 Terminal Telefônico a Agência da Empresa dos Correios e Telégrafos desta localidade.

Art. 2º - Como proposta da Empresa, todo o postamento e fios da linha telegráfica, desta cidade a cidade de Santa Rita do Sapucaí, serão doados ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista
27 de dezembro de 1990.


João Beadoro Filho
Prefeito Municipal